PREFEITURA MUNICIPAL **Adm. 2005/2008**
PONTALINA *Respeito ao cidadão*
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/N° - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

LEI Nº 1.183/2007 **DE 25 DE MAIO DE 2007.**

"Modifica dispositivos de lei Municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal n. 549/89 que trata do quadro de vencimentos dos servidores públicos municipais, passando a vigorar com a seguinte redação:

CARGOS	VENCIMENTOS – R$
Agente Administrativo	600,00
Agente arrecadador	600,00
Agente comunitário de Saúde	380,00
Agente de limpeza	380,00
Agente de limpeza urbana	380,00
Agente de Saúde em Endemias	380,00
Agente de serviços funerários	380,00
Armador	380,00
Arquivista	380,00
Assistente administrativo	380,00
Atendente	450,00
Atendente de Consultório dentário	450,00
Aux. administrativo	380,00
Aux. berçário	380,00
Aux. contabilidade	380,00
Aux. cozinha	380,00
Aux. enfermagem	380,00
Aux. laboratório	380,00
Aux. oficina	380,00
Aux. radiologia	380,00
Aux. Recreação	380,00
Aux. Secretaria	380,00
Borracheiro	600,00
Copeira	380,00

RECEBEMOS
EM 25/05/07.
Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA MUNICIPAL Adm. 2005/2008
PONTALINA *Respeito ao cidadão*
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

Coveiro	380,00
Cozinheira	380,00
Datilografo	380,00
Digitador	600,00
Eletricista industrial	380,00
Eletricista Mecânico	600,00
Fiscal de serviços urbanos	600,00
Fiscal de tributos	600,00
Fiscal de Vigilância Sanitária	600,00
Geo – Agrimensor	600,00
Guarda:	380,00
Instrutor de Banda	600,00
Jardineiro	380,00
Lavadeira e Passadeira	380,00
Mec. Maquinas pesada	600,00
Mec. veículo pesado	600,00
Mecânico veíc. Leve	600,00
Merendeira:	380,00
Mestre de obras	600,00
Monitor e instrutor	380,00
Motorista de ambulância	600,00
Motorista de ônibus	600,00
Motorista de veículo leve	600,00
Motorista de veículo pesado	600,00
Oficial de carpintaria	600,00
Oficial de marcenaria	600,00
Oficial de serraria	600,00
Operador de máquinas:	700,00
Pedreiro	600,00
Pintor	600,00
Recepcionista	380,00
Secretário de escola	500,00
Servente de pedreiro	380,00
Serviços braçais	500,00
Serviços gerais:	380,00
Técnico em Agricultura	600,00
Técnico em contabilidade	600,00
Tecnico em enfermagem	530,00
Técnico em enfermagem PSF	530,00
Técnico em Higiene Dental	530,00
Técnico em informática	1.218,00
Tecnico em Radiologia	600,00
Técnico em Saneamento	600,00
Tratorista	600,00

RECEBEMOS
EM 25/05/07

Câmara Municipal de Pontalina

e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

Vigilante	380,00
Visitador	380,00

CARGOS		VENCIMENTO – R$
Administrador	Nível superior	1.218,00
Assistente Social	Nível superior	1.218,00
Biomédico	Nível superior	1.218,00
Bioquímico	Nível superior	1.218,00
Enfermeiro (hospital)	Nível superior	1.218,00
Enfermeiro PSF	Nível superior	2,436,62
Engenheiro agrônomo	Nível superior	1.218,00
Farmacêutico	Nível superior	1.218,00
Fisioterapeuta	Nível superior	1.218,00
Fonoaudiólogo	Nível superior	1.218,00
Médico anestesiologista	Nível superior	6.356,40
Médico generalista	Nível superior	1.218,00
Médico pediatra	Nível superior	1.218,00
Médico Plantonista	Nível superior	375,00
Médico PSF	Nível superior	6.356,40
Nutricionista	Nível superior	1.218,00
Odontólogo	Nível superior	1.218,00
Odotólogo PSF	Nível superior	1.589,00
Psicólogo	Nível superior	1.218,00
Terapeuta ocupacional	Nível superior	1.218,00
Veterinário	Nível superior	1.218,00

Art. 2º - Fica alterado o Anexo I da lei Municipal nº 972/2001, que trata sobre os vencimentos dos servidores comissionados, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGOS	VENCIMENTO – R$
Assessor de Controle Interno	450,00
Assessor de Gabinete – CC3	550,00
Assessor Especial – CC2	1.050,00
Assessor Especial – CC3	550,00
Assessor Administrativo – CC4	380,00
Chefe de Controle Interno	2.289,60
Chefe de Gabinete – CC2	1.050,00
Chefe de Serviços de Expediente – CC3	550,00
Coordenador Municipal das ESF – CC2	1.050,00

RECEBEMOS
EM 25/05/07

Câmara Municipal de Pontalina

Diretores de Departamentos – CC2	**1.050,00**
Diretores de Divisões – CC3	**550,00**
Superintendentes	**1.600,00**
Supervisor de Vigilância Sanitária	**1.050,00**

Art. 3º - Os vencimentos dos servidores da Educação do FUNDEB, ficam reajustados pelo índice do IPCA e programa-se o rateio do remanescente dos 60% (sessenta por cento) deste fundo, sendo assim distribuídos: 50% (cinqüenta por cento) na folha de junho e 50% (cinqüenta por cento) na folha de novembro, em virtude da indefinição do montante do referido fundo.

Art. 4º - Fica instituída para os funcionários efetivos, que ocuparem cargos de Diretores de Divisão, a gratificação de encargo, na ordem de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Art. 5º - Fica instituída Comissão Especial composta por 05 (cinco) membros, sendo: 01 representante da Secretaria Municipal de Administração; 01 representante do Poder Legislativo; 01 representante dos funcionários sindicalizados; 01 representante dos funcionários não sindicalizados; e 01 Assessor Jurídico da Prefeitura, para promoverem, no prazo de 90 dias de sua instalação, as mudanças e adequações no Plano de Classificação de Cargos e Salários dos funcionários municipais.

Art. 6º - Fica estabelecido que a remuneração dos eleitos para o Conselho Tutelar será o equivalente ao cargo comissionado com referência CC3 – ou seja R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais) a partir da posse dos mesmos.

Art. 7º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2007.

Art. 8º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 25 dias do Mês de Maio de 2007.

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade

Pontalina 25 *de* 05 *de* 2007

Secretário de Gestão Administrativa

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBEMOS
EM 25/05/07

Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA MUNICIPAL **Adm. 2005/2008**
PONTALINA ***Respeito ao cidadão***
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.183/2007

DE 25 DE MAIO DE 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que *"Modifica dispositivos de lei Municipal e dá outras providências"*, emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.183/2007, datada de 25 de maio de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de maio de 2007.

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 25/05/07.
Câmara Municipal de Pontalina